



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.012996/2020-00
Despacho nº 312/2022-DGER

Ao SCCO/ILB
Gestão do Contrato nº 142/2020

Senhor Gestor,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Quarta e a Cláusula Quinta do Contrato nº 142/2020¹, atesto os serviços prestados na Nota Fiscal nº 00024130, anexa, emitida pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, em 29/12/2021, relativa ao curso DPA – Doutorado Profissional de Administração (parcela 13 de 36).

Encaminho o presente documento ciência e demais providências quanto ao pagamento da referida nota fiscal.

Brasília, 7 de fevereiro de 2022

(assinado eletronicamente)
Evandro Aparecido Baldutti
Fiscal do Contrato nº 142/2020

¹ CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do presente instrumento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O valor do curso será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sendo as 24 (vinte e quatro) primeiras parcelas no valor de R\$ 5.833,33 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e as 12 (doze) parcelas seguintes no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), outro indicador que venha substituí-lo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.